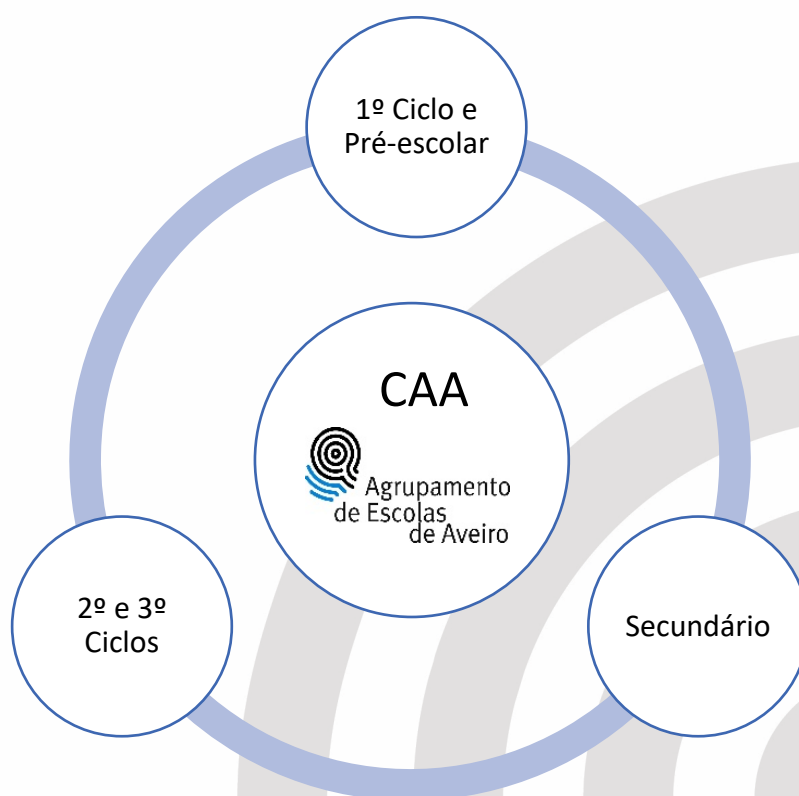


# REGIMENTO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

ANO LETIVO 2021-2022



# Regimento do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA)

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES GERAIS

#### ARTIGO 1º – IDENTIFICAÇÃO

1. O presente documento regula a atividade do CAA e aplica-se ao Agrupamento de Escolas de Aveiro.

#### ARTIGO 2º – DEFINIÇÃO

1. O centro de apoio à aprendizagem (CAA) é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais, dos saberes e competências da escola. Sendo um recurso organizacional, insere-se no contínuo de respostas educativas disponibilizadas pela escola.

O CAA tem dois eixos de intervenção:

- a) Suporte aos docentes titulares de grupo/turma;
- b) Complementaridade, com carácter subsidiário, ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos.

#### ARTIGO 3º - ABRANGÊNCIA

1. O CAA destina-se:
  - a) a todos os alunos abrangidos pela escolaridade obrigatória que necessitem de apoio às aprendizagens e de respostas nas diferentes ofertas de educação e formação ao longo do seu percurso escolar, afirmando-se como um recurso complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos pedagógicos, com vista à sua inclusão;
  - b) aos alunos cujas medidas adicionais de suporte à aprendizagem sejam as previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 4 do artigo 10.º, sendo garantida, no centro de apoio à aprendizagem, uma resposta complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão.
  - c) aos docentes de turma dos alunos que evidenciem necessidade de apoio às aprendizagens, com vista à definição de estratégias, dinâmicas e metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
  - d) a todos os professores e técnicos especializados no apoio à criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo.

#### ARTIGO 4º - OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS

1. O CAA, em colaboração com os demais serviços e estruturas da escola, tem como objetivos gerais:
  - a) apoiar a inclusão das crianças e jovens no grupo/turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;

- b) promover e apoiar o acesso à formação, ao ensino superior e à integração na vida pós-escolar;
  - c) promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e à vida autónoma.
2. O CAA tem como objetivos específicos:
- d) promover a qualidade da participação dos alunos nos vários contextos de aprendizagem;
  - e) apoiar os docentes da turma a que os alunos pertencem;
  - f) apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;
  - g) desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;
  - h) promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;
  - i) apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

## CAPÍTULO II

### AS VALÊNCIAS DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

#### ARTIGO 5º - VALÊNCIA QUE DÁ APOIO À APLICAÇÃO DE MEDIDAS UNIVERSAIS

1. **Consultadoria** – enquanto especialista o docente de Educação Especial é um suporte:

- a) aos docentes das turmas dos alunos que evidenciem necessidade de apoio às aprendizagens para: definição de estratégias de diferenciação pedagógica dinâmicas; construção de metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar; identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão.
- b) aos professores titulares e aos DT e às famílias dos alunos que apresentem necessidades de apoio às aprendizagens.

#### ARTIGO 6º - VALÊNCIAS QUE DÃO RESPOSTA À APLICAÇÃO DE MEDIDAS SELETIVAS

1. **Gabinete de apoio à aprendizagem e à inclusão (GAII)** – o AEA proporciona, nestes espaços:

- a) apoio psicopedagógico direto aos alunos, sob orientação do professor de Educação Especial (intervenção ao nível das necessidades específicas de aprendizagem, autismo, PHDA e outras...).
- b) apoio psicopedagógico indireto aos alunos, através da capacitação dos docentes das turmas dos alunos que evidenciem necessidade de apoio às aprendizagens, para: definição de estratégias de diferenciação pedagógica dinâmicas; construção de metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar; identificação de múltiplos meios de motivação, representação e expressão.
- c) Apoio tutorial, com docente de Educação Especial ou outro.

2. **Espaço Visão** – o AEA é uma escola de referência no domínio da visão, tendo no Espaço Visão, a resposta educativa especializada ao nível das seguintes áreas específicas: literacia Braille, treino de visão, orientação e mobilidade, produtos de apoio para acesso ao currículo e atividades de vida diária e competências sociais.

## **ARTIGO 7º - VALÊNCIAS QUE DÃO RESPOSTA À APLICAÇÃO DE MEDIDAS ADICIONAIS**

1. **Espaço INCLUIR+** – pretende-se complementar o trabalho realizado em contexto de sala de aula, para o desenvolvimento de competências específicas a serem generalizadas para os contextos de vida dos alunos, assumindo sempre um carácter transitório. O público-alvo deste espaço são os alunos com adaptações curriculares significativas que seguem o desenho curricular comum ao seu ano de escolaridade, no entanto, desenvolverão as aprendizagens de acordo com o definido no seu RTP e PEI. Os alunos farão parte integrante da turma, frequentando todas as disciplinas, havendo, contudo, uma redução da carga horária por disciplina, que será compensada no CAA, onde as aprendizagens poderão dar lugar à introdução de outras aprendizagens substitutivas e estabelecer objetivos gerais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver, de modo a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal.

As aprendizagens a realizar no CAA são concretizadas através de apoios específicos assegurados por docentes das respetivas disciplinas, com o apoio/supervisão dos docentes de Educação Especial:

- Português, onde são trabalhadas aprendizagens essenciais de leitura e escrita;
  - Matemática, onde são selecionadas aprendizagens essenciais de cariz mais prático;
  - Inglês, onde são selecionando conteúdos mais práticos, respeitando o ritmo de trabalho e de aprendizagem, no sentido de assegurar espaços de formação para a atualidade e para a globalização;
  - Físico-Química, trabalhada em articulação com Ciências Naturais;
  - “oficinas dos saberes”, aprendizagens promotoras de consciência cívica, de desenvolvimento pessoal e social, de autonomia, e geradoras de competências favoráveis à autodeterminação e a uma cidadania ativa como extensão de diferentes disciplinas, de acordo com o PEI de cada aluno.
- Este espaço encontra-se equipado com cozinha, que pode ser usada por todos os alunos e docentes, em articulação com as docentes de Educação Especial, dando uma resposta especializada ao desenvolvimento de competências funcionais nos nossos alunos.

2. **Unidade especializada de apoio à multideficiência** – criam-se condições para a realização de aprendizagens substitutivas. Desenvolvem-se aprendizagens que contribuam para a inclusão das crianças e jovens no grupo/ turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo e introduzem-se aprendizagens de cariz mais funcional, por forma a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal.

As aprendizagens a realizar nesta resposta são concretizadas através de apoios específicos assegurados por docentes das respetivas disciplinas com o apoio/supervisão dos docentes de Educação Especial ou por docentes de Educação Especial:

- comunicação (leitura e escrita funcional, comunicação alternativa/aumentativa, compreensão oral...);
- expressão musical como extensão de educação musical;
- boccia como desporto escolar;
- psicomotricidade e atividade em meio aquático;
- artes e ofícios e/ou expressão plástica como extensão de EV, ET e OA;

- aprendizagens promotoras de consciência cívica, de desenvolvimento pessoal e social, de autonomia, e geradoras de competências favoráveis à autodeterminação e a uma cidadania ativa podem ser uma extensão das disciplinas de Cidadania e Desenvolvimento, História e Geografia;
- Oficina da terra, jardinagem, clube Eco-escolas, onde se realizam aprendizagens relacionadas com o ambiente, com a jardinagem e a sustentabilidade como extensão de Ciências Naturais;
- Tecnologias de Informação e Comunicação, por ser uma disciplina transversal que gera motivação, sendo excelente ferramenta de aprendizagem e também pelos imperativos de vida das sociedades atuais.

## CAPÍTULO III

### RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E SUA ARTICULAÇÃO

#### ARTIGO 8º - RECURSOS HUMANOS: CONSTITUIÇÃO E COORDENAÇÃO

1. Integram o CAA os seguintes recursos humanos:
  - a) docentes de Educação Especial;
  - b) docentes de várias disciplinas e ciclos de ensino;
  - c) técnicos especializados - psicólogas da escola;
  - d) assistentes operacionais;
  - e) famílias dos alunos apoiados.
2. Por intermédio das parcerias estabelecidas com a comunidade local, o CAA conta, ainda, com os seguintes recursos humanos:
  - a) CRI (terapeuta da fala, técnica de psicomotricidade, terapeuta ocupacional, psicóloga e técnica de Serviço Social);
  - b) Empresas/instituições onde os alunos, com medidas adicionais, desenvolvem o Plano Individual de Transição (PIT);
  - c) Centro de Saúde de Aveiro (Equipa de Saúde Escolar - enfermeira, médica).
3. Cabe a um professor de Educação Especial, nomeado pelo Diretor, a coordenação do CAA.

#### ARTIGO 9º - RECURSOS FÍSICOS OU MATERIAIS

1. O CAA do Agrupamento de Aveiro encontra-se implementado nos vários espaços escolares, tendo em vista uma intervenção de proximidade junto dos alunos/professores que dele necessitem.
2. Na Escola Básica da Glória, o CAA funciona nos seguintes espaços:
  - a) gabinete de apoio à aprendizagem e à inclusão (GAAI).
3. No Centro Escolar das Barrocas, o CAA funciona nos espaços que se seguem:
  - a) gabinete de apoio à aprendizagem e à inclusão (GAAI);
  - b) espaço incluir + ;
  - c) piscina do Sporting Clube de Aveiro;
4. No Centro Escolar de Santiago, o CAA funciona nos espaços seguintes:
  - a) gabinete de apoio à aprendizagem e à inclusão (GAAI);
  - b) espaço visão.
5. No Escola Básica da Vera Cruz, o CAA funciona nos espaços que se seguem:
  - a) gabinete de apoio à aprendizagem e à inclusão (GAAI).
6. Na Escola Básica de S. Jacinto, o CAA funciona nos espaços que se seguem:
  - a) gabinete de apoio à aprendizagem e à inclusão (GAAI).

7. No EB 2/3 João Afonso, CAA funciona nos espaços que se seguem:
  - a) gabinete de apoio à aprendizagem e à inclusão (GAAI);
  - b) gabinete de psicologia;
  - c) espaço visão;
  - d) incluir + (salas 29 e 30);
  - e) outras salas de aula onde se desenvolvem atividades do CAA (designadas nos horários dos alunos e professores);
- b) ludoteca e biblioteca escolar;
- c) piscina do Sporting Clube de Aveiro.
8. Na Escola Homem Cristo, o CAA funciona nos espaços que se seguem:
  - a) gabinete de apoio à aprendizagem e à inclusão (GAAI);
  - b) incluir + (sala 21);
  - c) outras salas de aula onde se desenvolvem atividades no âmbito do CAA (designadas nos horários dos alunos e professores).
9. O CAA estende-se ainda aos Jardins-de-infância do Agrupamento, prevendo-se a deslocação de recursos humanos e materiais sempre que necessário, ou a vinda dos alunos destes níveis de escolaridade aos espaços do CAA dos centros escolares onde estão implementadas. Neste nível de ensino, o CAA implementa a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem e adequados às necessidades educativas do público-alvo.
10. O CAA tem ao seu dispor diversos recursos materiais, nomeadamente, audiovisuais, tecnológicos, manuais escolares, materiais manipuláveis, acervo das Bibliotecas Escolares, guiões de estudo, fichas de trabalho, jogos didáticos, material para a concretização das atividades de vida diária (culinária, jardinagem, costura, etc.); materiais para a prática desportiva; materiais de Educação Visual e Educação Tecnológica; material de desgaste, entre outros.
11. Os recursos materiais existentes poderão ser utilizados por todos os alunos/professores e técnicos, quando deles necessitarem.

#### **ARTIGO 10º - HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

1. O horário de funcionamento dos diferentes espaços do CAA será divulgado junto da comunidade educativa e afixado nos locais que o compõem. Será feita a sua atualização sempre que haja necessidade de proceder a alterações.
2. O CAA desenvolve a sua atividade em horário simultâneo ao das atividades letivas.

#### **ARTIGO 11º - ARTICULAÇÃO COM OS RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS**

1. O Coordenador do CAA articula com:
  - a) a Direção do Agrupamento, dando conta das necessidades de recursos humanos ou materiais ao longo do ano letivo;
  - b) a EMAEI, que dará indicação dos alunos a apoiar e, ainda, informações relativas ao funcionamento do CAA (contribuindo para o estipulado na alínea f) do art.º 12º);
  - c) o coordenador dos serviços técnico-pedagógicos;
  - d) todos os docentes que prestam apoio ao CAA.

2. Os docentes de Educação Especial articulam com os demais intervenientes (diretores de turma, docentes em apoio no CAA, docentes das diferentes disciplinas, técnicos) no apoio e definição de estratégias de diferenciação pedagógica, na identificação de múltiplos meios de representação, expressão e motivação e na elaboração/implementação dos PEI e PIT.
3. Os professores com funções no CAA articulam com os demais professores e com os docentes de Educação Especial.
4. Os técnicos especializados (psicólogas e assistentes sociais da escola e técnicos do CRI) articulam com os diretores de turma dos alunos apoiados no CAA, com os docentes de Educação Especial, a família e, no caso da educadora social, com os responsáveis pelos locais onde os alunos desenvolvem o PIT.
5. O reforço das aprendizagens previstas no Incluir+ deverá ser articulado com o professor da disciplina e, sempre que necessário, com os docentes de Educação Especial, podendo um grupo de alunos estar presente no Incluir+ ou um professor ser destacado para se deslocar à sala onde se encontra a turma.
6. O tempo previsto como necessário à articulação entre os diferentes intervenientes encontra-se estipulado nos respetivos horários.

## CAPÍTULO IV

### OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

#### ARTIGO 12º - RESULTADOS ESPERADOS

- 1- A intervenção do CAA na inclusão e aprendizagem de todos os alunos prevê a consecução dos seguintes objetivos/ resultados:
  - aumento dos níveis de sucesso dos alunos que apresentam dificuldades em termos de aprendizagem e participação, impeditivas do bom desempenho escolar;
  - aumento progressivo do tempo de permanência dos alunos em contexto de turma, assegurando-se os recursos humanos e materiais necessários à aprendizagem efetiva;
  - incremento das aprendizagens dos alunos com a criação (se adequada) de áreas curriculares específicas diversificadas, consentâneas com as necessidades e interesses dos alunos;
  - aumento da participação dos alunos nas diferentes atividades da escola, alocando, se necessário, recursos adicionais;
  - incremento da funcionalidade dos alunos no contexto escolar e social, com a implementação de atividades de vida diária;
  - alargamento da possibilidade de escolha do aluno para as experiências pré-laborais, capacitando-o para uma escolha fundamentada da profissão na vida pós-escolar;
  - apoio na implementação dos apoios técnicos/terapêuticos pertencentes ao Centro de Recursos para a Inclusão (CRI), atuando de forma a reduzir a discrepância entre as capacidades/ competências do indivíduo e os requisitos do contexto em que o mesmo se insere;

- melhoria na qualidade das relações em contexto escolar, prevenindo situações de *bullying/cyberbullying* e diminuindo os episódios de violência em contexto escolar;
- redução do absentismo escolar e da assiduidade irregular;
- incremento de uma articulação adequada entre escola-família;
- promoção da qualidade de vida e do acesso ao lazer (nomeadamente através das atividades em meio aquático e Boccia).

## ARTIGO 13º - CONCRETIZAÇÃO DOS OBJETIVOS

No início de cada ano escolar, o CAA dá cumprimento às seguintes atividades:

- preparação e equipamento do CAA com o envolvimento dos diversos departamentos;
  - definição dos alunos a enquadrar inicialmente no CAA;
  - afetação de recursos humanos para suporte ao funcionamento do CAA;
  - elaboração de um horário de funcionamento para os diferentes locais onde funciona o CAA, em articulação direta com a direção;
  - elaboração de documentos para uma eficaz monitorização do CAA;
  - apresentação do projeto à comunidade escolar através de iniciativas de Informação/divulgação;
  - formação internas aos docentes: sensibilização na área da visão, destinada a todos os docentes das turmas onde há alunos com deficiência visual e sugestões para a elaboração das adaptações curriculares significativas para os docentes que as tenham que elaborar.
2. Ao longo do ano letivo, a ação do CAA visa complementar o trabalho realizado em contexto de sala de aula, promovendo o desenvolvimento de competências específicas a serem generalizadas para os contextos de vida dos alunos.
3. No âmbito da aplicação das medidas adicionais, serão desenvolvidas as seguintes atividades de intervenção:
- inclusão do aluno, preferencialmente, no contexto de sala de aula, com a intervenção de um professor do CAA ou coadjuvante, sempre que se justifique, de forma a potenciar a sua participação neste contexto;
  - apoio aos professores (prestado por um docente de Educação Especial) na introdução de aprendizagens substitutivas no currículo, quando o perfil do aluno não lhe permitir atingir as aprendizagens previstas nos documentos curriculares (*adaptações curriculares significativas*);
  - elaboração do PIT, em articulação entre escola (Diretor do Agrupamento, educadora social, diretor de turma e professor de Educação Especial), família e entidade “empregadora”;
  - definição e aplicação, em articulação entre o educador de infância/professor e o docente de Educação Especial, de um conjunto de princípios e estratégias que, com base em informação visual, promovam a organização do espaço, do tempo, dos materiais e das atividades, na sala de aula, para alunos que tenham perturbação do espectro do autismo;
  - elaboração e implementação de um Programa Educativo Individual que ofereça oportunidades para que os alunos desenvolvam competências de autonomia pessoal e social que os tornem competentes e produtivos nas áreas importantes da vida (familiar e em comunidade), incluindo disciplinas específicas, ministradas por um docente de Educação Especial ou por um professor cuja formação seja adequada.



4. No âmbito da implementação das medidas seletivas, serão desenvolvidas as seguintes atividades de intervenção:
- a) apoio aos professores, por parte do docente de Educação Especial, na definição de adaptações curriculares não significativas destinadas aos alunos que estejam desfasados do perfil de competências esperado para o ano de escolaridade que frequentam e vejam comprometida a aquisição dos conteúdos lecionados em sala de aula, de forma a facilitar a consecução dos objetivos globais e das aprendizagens essenciais;
  - b) intervenção direta da psicóloga e/ou docente de educação de Educação Especial (apoio psicopedagógico), destinada a alunos com dificuldades impeditivas da sua aprendizagem e direcionada para o treino de competências relacionadas com persistência na tarefa, autocontrolo, motivação para aprendizagem contínua, gestão de tempo, relacionamento interpessoal assertivo, tomada de decisão, planeamento/ ação, memória, atenção, problemas emocionais, resolução de problemas, velocidade de processamento, flexibilidade cognitiva, entre outras;
  - c) colaboração da psicóloga no encaminhamento dos alunos para um curso que responda aos seus interesses e necessidades.
5. No âmbito da implementação das medidas universais, serão desenvolvidas as seguintes atividades de intervenção:
- a) consultadoria - Apoio aos professores na definição de estratégias de *diferenciação pedagógica* e na implementação de *acomodações curriculares*;
  - b) apoio aos serviços técnico-pedagógicos do AEA para que todos possam ter as mesmas oportunidades no acesso às respostas educativas adequadas à sua participação plena na vida académica, cultural e social.

#### **ARTIGO 14º - AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS**

1. A avaliação integra uma dimensão de natureza formativa, constituindo-se como um elemento central no quadro do processo de ensino e de aprendizagem. Neste sentido, contém uma função autorreguladora, permitindo fundamentar a continuidade ou reajustamento de estratégias pedagógicas e/ou de medidas de suporte à aprendizagem à inclusão. Esta incide sobre as aprendizagens desenvolvidas, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais estipuladas para o aluno nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
2. Os recursos humanos do CAA trabalham de forma colaborativa na implementação/operacionalização e avaliação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão dos alunos que delas necessitem.
3. Os alunos serão avaliados de acordo com os critérios enunciados no seu RTP e PEI, cumprindo os requisitos das Portarias nº223-A/2018 e nº226-A/2018 de 3 de agosto.
4. A avaliação das aprendizagens realizadas pelos alunos será realizada de forma descritiva e consta na sua ficha individual de avaliação de final do semestre, impressa a partir do programa INOVAR.

## CAPÍTULO V

### MONITORIZAÇÃO DO CENTRO DE APOIO À APRENDIZAGEM

#### ARTIGO 15º - INSTRUMENTOS DE MONITORIZAÇÃO

- 1- Constituem instrumentos de monitorização do impacto do Centro de Apoio à Aprendizagem na inclusão e aprendizagem de todos os alunos os seguintes:
  - a) grelhas de registos da consultadoria realizada pelos docentes de Educação Especial (anexo 1);
  - b) grelha de informação súmula da EMAEI (anexo 2 - novos casos);
  - c) súmula da EMAEI da avaliação da eficácia das medidas educativas universais (anexo 3);
  - d) registo de avaliação dos alunos com RTP (retirado do INOVAR);
  - e) registo de avaliação trimestral do PIT (anexo 4);
  - f) formulário para avaliação da eficácia das medidas educativas - seletivas ou adicionais - implementadas a alunos com RTP (anexo 5);
  - g) formulário para relatório de autoavaliação do CAA (anexo 6).

#### ARTIGO 16º - AVALIAÇÃO DO FUNCIONAMENTO DO CAA

- 1- O funcionamento do CAA será avaliado de acordo com os seguintes indicadores:
  - a) trabalho colaborativo desenvolvido com os professores das turmas dos alunos;
  - b) trabalho colaborativo desenvolvido com outros profissionais;
  - c) ações de capacitação para pais e encarregados de educação;
  - d) identificação de barreiras à participação e aprendizagem dos alunos;
  - e) mobilização de respostas, em contexto de sala de aula, que visam eliminar as barreiras identificadas;
  - f) ações de promoção da aprendizagem e participação dos alunos;
  - g) apoio efetuado aos alunos, complementar ao trabalho em sala de aula;
  - h) apoio efetuado aos alunos no desenvolvimento de competências específicas;
  - i) contribuição do CAA para a generalização das competências desenvolvidas pelos alunos noutros contextos;
  - j) perspetiva integradora na mobilização de medidas;
  - k) ação do CAA no desenvolvimento de práticas inclusivas.
- 2- Será feita uma avaliação/reformulação contínua da dinamização do CAA, com vista a diagnosticar e monitorizar os efeitos e as consequências das estratégias e atividades implementadas (quer em reuniões periódicas, quer em encontros informais, com todos os envolvidos).
- 3- A coordenadora apresentará à EMAEI, um relatório anual descritivo contendo:
  - a) as atividades desenvolvidas pelo CAA;
  - b) o resultado da medição do impacto do Centro de Apoio à Aprendizagem na inclusão e aprendizagem dos alunos;
  - c) os pontos fortes;
  - d) as fragilidades;
  - e) estratégias de melhoria para as dificuldades detetadas.
- 4- Os alunos, professores e encarregados de educação envolvidos responderão a inquéritos de opinião, no final do ano letivo, que serão apreciados pela coordenadora do CAA.
- 5- Após a recolha de informação, a coordenadora procederá à análise de todo o trabalho desenvolvido ao longo do ano letivo, consubstanciando-a num relatório descritivo onde serão

apontadas as potencialidades, fragilidades e propostas de melhoria para o funcionamento do CAA, dando-o a conhecer à EMAEI.

APROVADO EM CONSELHO PEDAGÓGICO DE 29/09/2021

